

Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

LEI Nº 1.108

Data: 22/09/2026
Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e altera ação do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.
A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR no orçamento do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício de 2026, no valor de até R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
12.00 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
12.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
15.451.1501.1088 Pavimentação de Vias Urbanas
4490.51.00.00 Obras e Instalações REC 00877 510.000,00
Art. 2º-Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) do excesso de arrecadação de repasses do Termo de Convênio nº 1021/2026, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado das Cidades – SECID.
Art. 3º Fica alterada a ação nº 075 – Pavimentação de Vias Urbanas, no Programa nº 15.01 Nossa Cidade Melhor, do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.054, de 28/08/2025, com redação dada por leis posteriores, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I da presente Lei.
Art. 4º Fica alterada a ação nº 075 – Pavimentação de Vias Urbanas, no Programa nº 15.01 Nossa Cidade Melhor, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 1.055, de 28/08/2025, com redação dada por leis posteriores, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo II da presente Lei.
Art. 5º Fica alterada a ação nº 075 – Pavimentação de Vias Urbanas, no Programa nº 15.01 Nossa Cidade Melhor, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 1.103, de 30/07/2026, com redação dada por leis posteriores, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo III da presente Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.
AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal
ANEXO I
Programa Finalísticos – Físico-Financeiro-PPA 2026–2029
Programa: 15.01 NOSSA CIDADE MELHOR
Objetivo: Dotar os núcleos urbanos do Município de uma rede viária urbana em boas condições de uso. Manutenção e melhoramentos em Praças, Parques e Paisagismo Urbano. Manter os serviços de Coleta de Lixo, Iluminação Pública e Cemitérios entre outros.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	2026	2027	2028	2029
75	Projeto	Pavimentação de Vias Urbanas	Pavimentação de Vias	M2 de Ruas Pavimentadas	3.535	12.732	2.000	2.000
R\$					915.000,00	3.996.731,15	463.684,50	496.142,42

ANEXO II
Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2026
Programa: 15.01 NOSSA CIDADE MELHOR
Objetivo: Dotar os núcleos urbanos do Município de uma rede viária urbana em boas condições de uso. Manutenção e melhoramentos em Praças, Parques e Paisagismo Urbano. Manter os serviços de Coleta de Lixo, Iluminação Pública e Cemitérios entre outros.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2026
75	Projeto	Pavimentação de Vias Urbanas	Pavimentação de Vias	M2 de Ruas Pavimentadas	3.535
				R\$	915.000,00

ANEXO III
Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2027
Programa: 15.01 NOSSA CIDADE MELHOR
Objetivo: Dotar os núcleos urbanos do Município de uma rede viária urbana em boas condições de uso. Manutenção e melhoramentos em Praças, Parques e Paisagismo Urbano. Manter os serviços de Coleta de Lixo, Iluminação Pública e Cemitérios entre outros.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2027
75	Projeto	Pavimentação de Vias Urbanas	Pavimentação de Vias	M2 de Ruas Pavimentadas	12.732
				R\$	3.996.731,15

Cod471603